



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 11 JUNHO DE 2018

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei::

Art. 1.º - Fica o Município de Campo Novo de Rondônia, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel rural localizado Linha Grotão, KM 05, com 20 m de frente, 150 m de fundos e 220 m de laterais (linha C-15), de propriedade de Enio Pedro Madella, CPF nº 425.486.839-15, cuja destinação será para construção da Estação de Transbordo Provisório e recuperação de área degradada pela utilização de lixo.

Art. 2.º - O valor a ser pago pelo bem descrito no artigo 1º, será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo que R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) são referentes a aquisição do referido bem e, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), se refere a valor indenizatório conferido a título de indenização pela degradação do imóvel em razão da utilização do mesmo pelo Município para descarte de seus resíduos sólidos (lixão), podendo o valor total serem pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

RECEBIMOS em
14/06/18



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº024, de 11 DE JUNHO DE 2018

A Sua Excelência a Senhora
NAIARA SARAIVA SILVA
Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhora Presidente e Nobres *edis*,

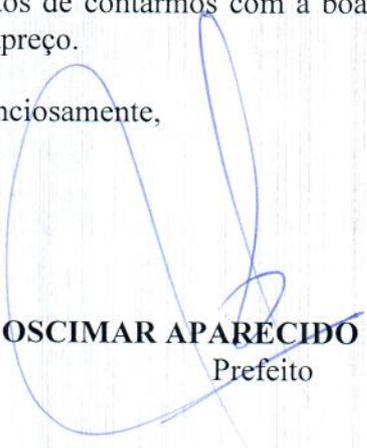
Nos termos da Constituição Estadual e Lei Orgânica, encaminho ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Augusto Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente propositura visa, fundamentalmente, realizar a aquisição de imóvel para destinação dos resíduos sólidos do Município, e assim a construção da unidade de transbordo provisório, e bem como indenizar o proprietário pela degradação do referido imóvel em virtude deste Município ter utilizado o mesmo por enorme lapso de tempo para descartar seu lixo, de forma que a degradação da área restou comprovada.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Certos de contarmos com a boa acolhida dos Nobres Edis, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Com fechamento decretado para agosto de 2014, os lixões ainda serão um problema para as autoridades, que deverão se mobilizar para recuperar as áreas contaminadas até 2027, como prevê o Plano Nacional de Resíduos Sólidos. O texto do plano estabelece, entre outras metas, a redução de 70% da quantidade de lixo seco reciclável (papel, vidro, plástico) enviada a aterros sanitários até 2015 e a manutenção a curto prazo do atual patamar de geração diária de resíduos sólidos urbanos – de 1,1 kg por habitantes.

1.2 Sancionada pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva em agosto de 2010, a Política Nacional de Resíduos Sólidos determina o fim dos lixões, fixa planos de gestão dos resíduos sólidos e incentiva linhas de financiamento para cooperativas. O plano nacional, elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente com o apoio do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e acompanhado por um comitê interministerial que reúne 12 pastas, integra essa política.

1.3 O PNRS determina ações como a extinção dos lixões do país e substituição por aterros sanitários, além da implantação da reciclagem, reuso, compostagem, tratamento do lixo e coleta seletiva nos municípios. A lei deu prazo de quatro anos para que as cidades se adequassem à PNR, ou seja, deveriam estar em prática já em 2014.

1.4 Os municípios abaixo de 20 mil habitantes possuem tratamento específico na lei, sendo estes facultados a elaborar planos simplificados de gestão integradas de resíduos sólidos. O governo federal tem apoiado a estruturação dos consórcios públicos, para tornar viável a gestão integrada entre municípios de resíduos sólidos.

2. OBJETO

2.1 Aquisição do terreno rural, onde são descartados os resíduos sólidos do município de Campo Novo de Rondônia, medindo 20m de frente, 150 m de fundos e 220m de laterais, para construção da Estação de Transbordo Provisório e recuperação da área degradada pelo lixão a céu aberto para cumprimento da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Campo Novo de Rondônia, foi criado pela Lei 379 de 13 de fevereiro de 1992, com uma população baseada na estimativa do (estimativa IBGE/2017) de 14.484 habitantes, sendo 4.720 habitantes na área urbana, com 1.180 domicílios (cadastro imobiliário Pref. C. Novo/RO) na zona urbana da cidade de Campo Novo de Rondônia, 548 habitantes (cadastro imobiliário Pref. C. Novo/RO) nos Distrito de Vila União, Rio Branco e





PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

Três Coqueiros com aproximadamente 137 domicílios totalizando aproximadamente 1.728 domicílios a serem entendidos com uma Geração de lixo mês de base população urbana (Campo Novo e Distritos) = 5.268 hab. x geração per capita de lixo = 0,72 kg/hab, totalizando uma quantidade de 3,79 toneladas dia.

3.2 O Município de Campo Novo de Rondônia vem executando os serviços de coleta convencional de resíduo sólido urbanos através de terceirização de empresa especializada para a coleta de resíduo sólido urbano domiciliar comercial e público desde 2009 a qual a mesma vem utilizando área rural para o descarte a céu aberto destes materiais coletados.

3.3 Em 17 de setembro de 2009 a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia realizou contrato administrativo nº 005/2009, através do processo nº 1132/2009, com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, instituição que dará todo o suporte técnico para o cumprimento da Lei Federal 11.445/2007 e responsável pelo recebimento e transporte dos resíduos inservíveis que serão descartados no aterro sanitário do município de Ariquemes/RO.

3.4 Em 2016 esta secretaria de Agricultura e Meio ambiente, criou o Projeto Menos Lixo + Saúde, o qual vem desenvolvendo as ações de coleta seletiva na cidade, instituiu o centro de recebimento e triagem dos materiais recicláveis, criou ainda um sistema de compostagem o qual o adubo é utilizado em uma horta sustentável e distribuído a população e setor público como motivação para a separação de seus resíduos.

3.5 No início do projeto a secretaria gestora locou imóvel para armazenar os materiais que por sua vez era apenas ferragem e móveis inutilizáveis e posteriormente transportar até o município de Ariquemes para sua destinação final.

3.6 Em 2017 conseguimos implantar algumas ações dentro do projeto, sendo uma delas a coleta seletiva, a composteira, a horta que inicialmente está sendo realizado no pátio da secretaria de agricultura e o Centro de Recebimento e Triagem de materiais recicláveis, geridos pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. Foram realizados vários trabalhos educacionais nas escolas municipais e estaduais, porta a porta e comércios locais, utilizando a cooperação de estudantes de nível superior na área do meio ambiente para a divulgação e conscientização da população.

3.7 De acordo com o artigo 10 da Lei Federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios. O artigo 26 da mesma Lei define, ainda, que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

3.8 Pela Lei 12.305, art. 54, após 2014 o Brasil não poderá mais ter lixões, que serão substituídos pelos aterros sanitários. Além disso, os resíduos recicláveis não poderão ser enviados para os aterros sanitários e os municípios que desrespeitarem a norma podem ser multados.

3.9 Mediante todo o exposto e pelo objetivo principal que é a extinção do lixão, pela obrigação de se dar disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos gerados no município, esta secretaria solicita ao executivo municipal a aquisição do terreno onde é descartado todo o resíduo sólido da zona urbana de modo a céu aberto, para que possamos construir no local, a Estação de Transbordo provisório para o descarte correto dos RSU e posteriormente ser realizado a recuperação da área degradada, visando um cenário, imprescindível, sob a óptica administrativa, técnica e jurídica, para uma boa administração pública, com esteio nos princípios constitucionais em especial ao desenvolvimento sustentável e ambientalmente correto.

3.10 Em cumprimento a legislação específica (Lei nº 8.666/93), no seu artigo 24, inciso X, que dispõe que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, segue em anexo uma comparação de preços por hectares em torno do imóvel ora pretendido.

3.11 A dispensa do certame licitatório decorre de dispositivo legal que assegura tal prerrogativa nos casos em que a aquisição do imóvel venha atender às finalidades precípuas da administração pública, ressaltando-se ainda a preponderância dos fatores que levam a aquisição do imóvel pretendido.

3.12 Nesse sentido, aguardamos dos nobres pares a devida apreciação da presente iniciativa desta pasta, com a consequente aprovação do mesmo, dado o manifesto interesse público envolvido, concernente na necessidade de que seja construído a estação de transbordo provisório no mesmo local já degradado com uma finalidade principal de recuperação da área e cumprimento da legislação ambiental.

4. ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

4.1 Terreno rural medindo 20m de frente, 150 m de fundos e 220m de laterais, com as medições conforme mapeamento em anexo e relatório fotográfico, onde são descartados os resíduos sólidos do município de Campo Novo de Rondônia, tendo como proprietário o senhor Ênio Pedro Madella.

4.2 O local deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer dívidas de financiamentos ou de aquisição da mesma.



5. DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO E PAGAMENTO

5.1 Após a aprovação pelo legislativo municipal e concretização do negócio, será lavrado contrato de promessa de compra e venda, no qual as descrições do imóvel e demais dados jurídicos serão transcritos, com o fito de ser efetivado o negócio perante o cartório de registro de imóveis e demais órgãos que se fizer necessário.

5.2 O pagamento das taxas e demais encargos decorrentes do negócio ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, após a assinatura do contrato.

6. DO SETOR FISCALIZADOR

6.1 A Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras, Serviços e equipamentos Públicos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia será a responsável pela fiscalização do negócio.

7. DO PRAZO DE CONCRETIZAÇÃO

7.1 Todo negócio deverá ser concluído num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 O promitente vendedor se compromete a entregar toda documentação válida do imóvel num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

8.2 O promitente vendedor garante que o imóvel está livre e desembaraçado, pronto para concretização do negócio, sem quaisquer ônus ou restrições civis ou judiciais.

8.3 Fica estipulado que o pagamento deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do termo de compra e venda firmado entre as partes devidamente registrado em cartório.

9. DAS SANÇÕES



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

9.1 Todas as sanções estão previstas na Lei 8.666/93 e serão apresentadas nas cláusulas do contrato proveniente do presente negócio da aquisição do imóvel pretendido.

10. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O valor estimado do imóvel a ser adquirido é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme a busca dos terrenos rurais possíveis de aquisição nos parâmetros definidos pelo estudo prévio realizado.

10.2 O custo da aquisição deverá ser aprovado pelo legislativo municipal devido à falta de previsão orçamentária, não possuindo o centro de custo específico para aquisição pretendida.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do negócio na data avençada, será automaticamente transferido para os primeiros dias útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

11.2 O promitente vendedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do negócio.

11.3 O contrato de formalização da aquisição pretendida será formalizado mediante recebimento da Nota de Empenho pelo órgão público municipal, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

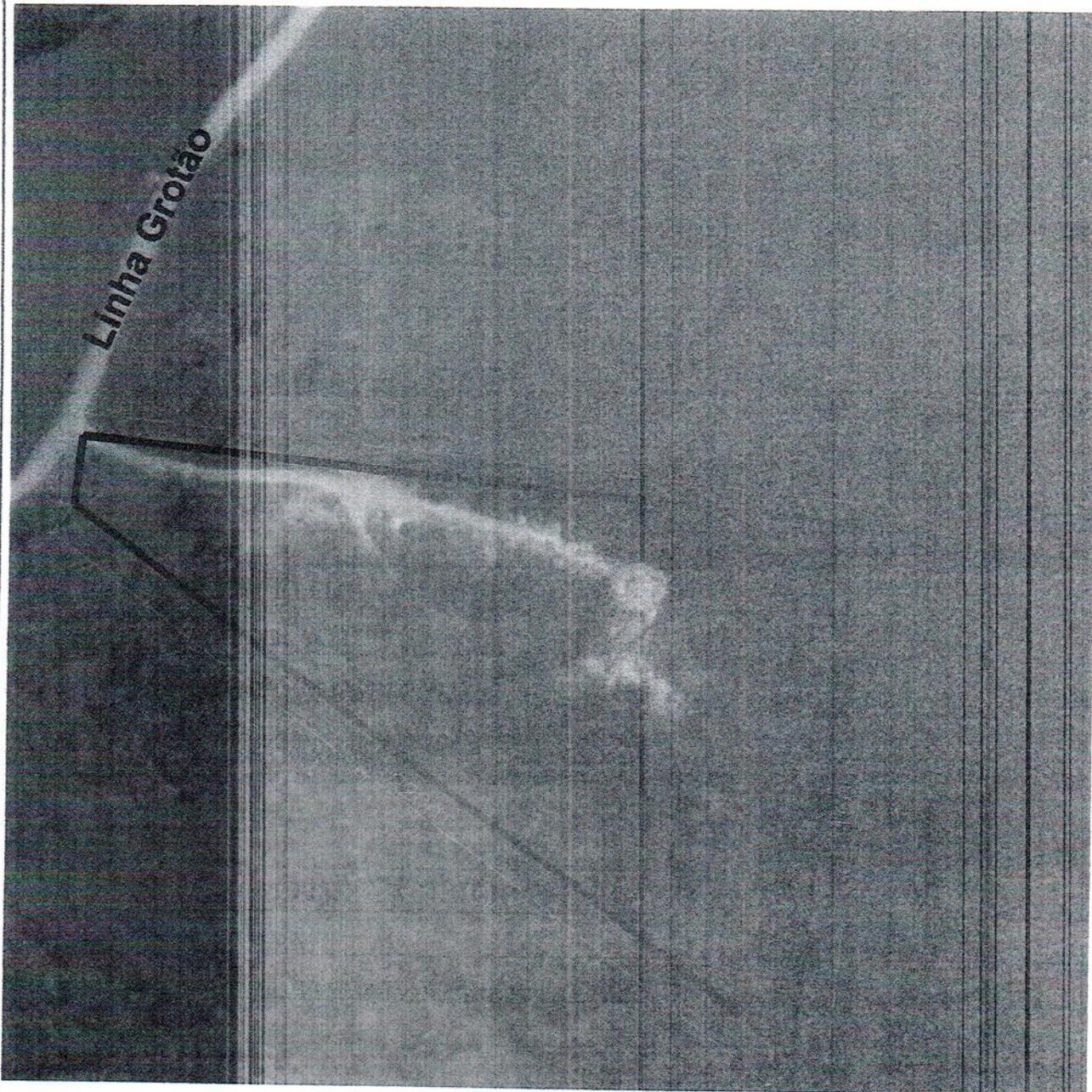
Campo Novo de Rondônia, 17 de maio de 2018.

Elaborado por:

Márcia Xavier Pereira – Administradora/CRA/RO/AC-3828


Márcia Xavier Pereira
Administradora
CRA/RO/AC - 3828


Isac da Cunha Santana
Secretaria de Agricultura
Meio Ambiente e Turismo
Porr. 483/2017



Planta de Locação

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA		DATA:
		PROJETO: AQUISIÇÃO DE TERRENO	ÁREAS DO TERRENO:	MAIO/2018
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	LOCAL: LINHA GROTÃO	FRENTE	20 m	ESCALA:
RESP.:	DESENHISTA:	FUNDO	150 m	SEM
		LATERAL ESQUERDA	220 m	DIMENSÃO:
		LATERAL DIREITA	220 m	METROS
		TÍTULO DO DES.:	PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO DO	FOLHA:
				2/2



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

Ofício nº 018/2018/DEMA/ADM
Campo Novo de Rondônia, 16 de maio de 2018

Ao Senhor Enio Pedro Madela

Assunto: Proposta de aquisição do Terreno do Lixão a Céu aberto

Através do presente, vimos por deste apresentar a Vossa Senhoria a intenção de aquisição do terreno onde é descartado os Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Campo Novo de Rondônia (lixão a céu aberto) para construção da estação de Transbordo com a finalidade de descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados pelos munícipes e futuramente a recuperação da área degradada.

Solicito a Vossa Senhoria que apresente a esta secretaria a proposta especificando o valor de venda do referido imóvel rural para que possamos iniciar o processo de aquisição do mesmo.

Atenciosamente,

Sandra Cunha Santana
Secretaria de Agricultura
Meio Ambiente e Turismo
Port 483/2017

Enio P. Madela
16/05/2018

PROPOSTA DE VENDA DE TERRENO RURAL

Enio Pedro Madella, portador da Cédula de Identidade nº 6024619824SSP-RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 425.486.839-15, residente e domiciliado na rua Balateiro, S nº. setor 03, em Campo Novo de Rondônia, proprietário de um terreno rural na Linha grotão km 05, venho através do presente propor a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia a intenção de venda do terreno onde funciona o lixão a céu aberto, pelo valor de **RS21.000,00(vinte e um mil reais) pela área degradada, aproximadamente 0.8 halqueires**, parcelados em 24(vinte e quatro) parcelas de **RS875,00(oitocentos e setenta e cinco reais)** devendo portanto a última parcela ser paga em julho/2020.

Campo Novo de Rondônia, 16 de maio de 2018.



Proprietário

DECLARAÇÃO

Eu Antonio Pereira da Silva
portador da Cédula de Identidade nº 12.447.5-0/117, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas nº 570.696.124-13, residente e domiciliado
na R. 4.22 G. 101, em Campo Novo de Rondônia desde
2012, proprietário de um terreno rural no endereço acima mencionado, Declaro para os
devidos fins, em especial a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia que os valores
praticados de compra e venda de terrenos rurais nas proximidades de Campo Novo de
Rondônia é de
R\$ 2300000 (dois milhões e trinta mil reais)
() por alqueire.

Campo Novo de Rondônia, 01/11/2012.

Antonio Pereira da Silva
Declarante

DECLARAÇÃO

Eu ALBERTO DE SOUZA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 123456789, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 000.000.000, residente e domiciliado na Rua São João nº 123, em Campo Novo de Rondônia desde 1990, proprietário de um terreno rural no endereço acima mencionado, Declaro para os devidos fins, em especial a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia que os valores praticados de compra e venda de terrenos rurais nas proximidades de Campo Novo de Rondônia é RS 230000 de RS 230000 por alqueire.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Maio de 2010.

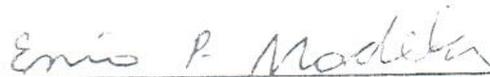
ALBERTO DE SOUZA JUNIOR
Declarante

REQUERIMENTO

Ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Oscimar Aparecido Ferreira
Nesta

Enio Pedro Madella, portador da Cédula de Identidade nº 6024619824SSP-RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 425.486.839-15, residente e domiciliado na rua Balateiro, S/nº, setor 03, em Campo Novo de Rondônia, proprietário de um terreno rural na Linha grotão km 05, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência **requerer** o pagamento de **RS24.000,00(vinte e quatro mil reais)**, referente a concessão de área rural para o descarte dos resíduos urbanos(lixo), sendo que se encontra em atraso 24(vinte e quatro) meses no valor de R\$1.000,00(mil reais) mensais.

Campo Novo de Rondônia, 13 de junho de 2018.



Requerente

REQUERIMENTO

Ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Oscimar Aparecido Ferreira
Nesta

Enio Pedro Madella, portador da Cédula de Identidade nº 6024619824SSP-RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 425.486.839-15, residente e domiciliado na rua Balateiro, S/nº, setor 03, em Campo Novo de Rondônia, proprietário de um terreno rural na Linha grotão km 05, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência **requerer** o pagamento de **RS24.000,00(vinte e quatro mil reais)**, referente a concessão de área rural para o descarte dos resíduos urbanos(lixo), sendo que se encontra em atraso 24(vinte e quatro) meses no valor de RS1.000,00(mil reais) mensais.

Campo Novo de Rondônia, 13 de junho de 2018.



Requerente